

Assunto: **[C.I. 452] PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS | Pregão Eletrônico Nº 90001/2024 | Conselho Regional De Educação Física Da 5ª Região - CE**



De Futura Agência de Viagens e Turismo LTDA  
<licitacao.futuraviagens@gmail.com>

Para: <compras@cref5.org.br>

Data 22/01/2024 19:46

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) agente de contratação, boa tarde.

Servimos do presente e-mail para requerer os seguintes esclarecimentos:

**5.31 Apresentar, a cada pagamento realizado, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas.**

**1.** Conforme prescrito no Termo de Referência, as notas fiscais devem ser encaminhadas mensalmente, **acompanhadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) companhia(s) aérea(s) e/ou Companhia (s) de transporte(s) rodoviário (s)**, e conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea.

É correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser **acompanhadas dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais** da Companhia Aérea + a Fatura/Nota Fiscal da empresa contratada (vencedora do certame)?